COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489, DE 2016

Susta o Decreto nº 3.654, de 7 de novembro de 2.000, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, da Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. - CEASA/MG e da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG.

Autor: Deputado PADRE JOÃO **Relator:** Deputado LUIS TIBÉ

I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo nº 489, de 2016, é de autoria do nobre Deputado padre João. Seu objetivo, expresso em seu art. 1º, é retirar, do Programa Nacional de Desestatização – PND, a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A - CEASA-MG e a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG. De acordo com o seu art. 2º, caso aprovado, a norma entrará em vigor na data da sua publicação.

A Mesa distribuiu a proposição às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços e à de Constituição e Justiça e de Cidadania, que examinará a matéria também no mérito. A proposição está sujeita à apreciação do Plenário, e tramita em regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas, e coube a mim sua relatoria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como disse o Autor, o nobre Deputado Padre João, a Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A, - CEASA MG é organização de crucial importância para a população de Minas Gerais e mesmo. Sua importância, aliás, ultrapassa as fronteiras do Estado.

Atuando na regularização da oferta de alimentos, seu bom funcionamento assegura melhor acesso a produtos básicos à boa parte da população mineira e também de alguns estados vizinhos.

Com unidades na Grande Belo Horizonte, em Barbacena, Caratinga, Governador Valadares, Juiz de Fora e Uberlândia, a CEASA-MG comercializou, no ano de 2015, quase R\$ 5 bilhões!

A CEASA-MG é referência para toda a agricultura estadual. Os moradores da Grande Belo Horizonte, inclusive, a têm como fonte confiável de alimentos e suprimentos acessíveis, e a ela recorrem em grandes números para suas compras mensais. Tanto é assim que se verifica um movimento médio diário de 40.000 pessoas apenas naquela unidade; no conjunto das unidades da CEASA-MG circulam diariamente, em média, cerca de 53.000 pessoas.

Na CEASA-MG atuam empresas dos mais diversos ramos: bancos, comerciantes de hortifrutigranjeiros, laticínios, frigoríficos, insumos agrícolas, cereais e muitos mais. Lá, toda a cadeia produtiva do agronegócio encontra não só seus insumos como também seus mercados, facilitando sobremaneira a atividade agropastoril.

Desde sua criação, há décadas, a organização vem prestando relevantes serviços aos habitantes da região e de sua vizinhança. Assim, não há motivos para alterações tão radicais.

Pode-se prever que, privatizada, a CEASA-MG passará a ser mais lucrativa do que é atualmente; pode-se também prever que o número de trabalhadores que lá atuam será reduzido, e também o número de empresas. Todas essas mudanças serão induzidas pelo eventual proprietário, pois

3

facilitarão a ampliação da sua margem de lucro mediante a cartelização das

atividades lá existentes.

Não somos contrários ao lucro; muito pelo contrário. Somos,

porém, contrários à cartelização, e é por essa razão que entendemos que a

proposição do ilustre Deputado Padre João deve ser acatada por todos e

colegas e aprovada, garantindo assim a continuidade dos bons serviços

prestados pela CEASA-MG à toda a região sudeste do Brasil.

Da mesma forma podemos nos referir à Companhia de

Armazéns e Silos de Minas Gerais - CASEMG. Vinculada ao Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atua há várias décadas fornecendo

soluções de armazenamento e logística ao agronegócio, com foco no comércio

exterior. Possui unidades em diversos locais, e uma capacidade estática de

armazenagem da ordem de 400.000 toneladas. A CASEMG comercializa os

principais produtos agrícolas brasileiros, a partir de Minas Gerais: soja, milho,

sorgo e café.

A grandeza da organização a torna peça central da economia

mineira; privatizá-la será equivalente a ceder a um único empresário, ou a um

único grupo de empresários, boa parte do controle sobre o agronegócio

mineiro, com evidentes prejuízos para toda a população. Novamente, a nossa

preocupação é com a provável cartelização de tão importante atividade,

levando ao enfraquecimento da atividade agrícola em Minas Gerais.

Por essas razões, VOTAMOS PELA APROVAÇÃO DO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 489. DE 2016.

Sala da Comissão, em

de

de 2017.

Deputado LUIS TIBÉ

Relator

2017-5824